



Escola de Administração Fazendária



Secretária do Tesouro Nacional

REGULAMENTO

AFC - TFC/ 2010

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROMOÇÃO

*Brasília-DF
Junho/2010*



Escola de Administração Fazendária

ESAF

REGULAMENTO

CARREIRA FINANÇAS E CONTROLE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROMOÇÃO DOS SERVIDORES DA CARREIRA FINANÇAS E CONTROLE.

- REGULAMENTO -

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O Curso de Aperfeiçoamento para Promoção dos servidores da Carreira Finanças e Controle, de que tratam o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto nº 95.076, de 22 de outubro de 1987, e o Edital de Convocação nº 57 de 23 de junho de 2010, publicado no Boletim de Pessoal nº 26, de 25 de junho de 2010, reger-se-á por este regulamento, por atos e instruções complementares.

Art. 2º O curso tem por objetivo proporcionar ao integrante da Carreira Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional o aperfeiçoamento de conhecimentos necessários ao desempenho das atividades inerentes ao cargo que ocupa, com vistas à promoção.

Art. 3º Consideram-se público-alvo do referido curso os Analistas de Finanças e Controle-AFC e os Técnicos de Finanças e Controle-TFC do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tesouro Nacional- STN que se encontram relacionados em anexo.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DO CURSO

Art.4º O curso será realizado na modalidade de Educação a Distância, com acesso via internet, carga-horária equivalente a 80 (oitenta) horas presenciais, no período de 05 de julho a 19 de agosto de 2010.

Art. 5º O curso está estruturado em dois níveis: Finanças Públicas-Avançado para Analista de Finanças e Controle e Finanças; e Finanças Públicas-Básico para Técnicos de Finanças e Controle.

Finanças Públicas (Avançado) - para Analista de Finanças e Controle

Curso “A” - posicionados na Classe “A” – Padrão III

Curso “B” - posicionados na Classe “B” – Padrão III

Curso “C” - posicionados na Classe “C” – Padrão III

Finanças Públicas (Básico) - para Técnicos de Finanças e Controle

Curso Único

REGULAMENTO

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROMOÇÃO

Art. 6º A administração e a coordenação do Curso de Aperfeiçoamento competem à Direção-Geral da ESAF e à Gerência de Educação a Distância - Geead, com sede em Brasília. A execução será realizada por intermédio da Gerência de Educação a Distância - Geead, mediante ação integrada das Coordenações Técnica, Pedagógica e Administrativa; e especialistas/tutores.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES DO CURSO

SEÇÃO I DO REGIME E DAS ATIVIDADES

Art. 7º Durante o período de realização do curso os treinandos terão no mínimo 80 (oitenta) horas para uso da internet em horário de expediente. O curso ficará disponível na Escola Virtual da ESAF durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único: As notas obtidas nos exercícios de fixação disponibilizados no curso servirão apenas para verificação do grau de conhecimento adquirido pelo participante, portanto, não será somada a avaliação presencial.

Art. 8º As atividades de orientação serão exercidas por especialistas/tutores designados pelos órgãos envolvidos.

Art. 9º O acesso do treinando ao curso será controlado por sistema próprio de acompanhamento, a ser realizado pela Tutoria e Coordenação Pedagógica do curso.

SEÇÃO II DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Art. 10 A aferição do desempenho do treinando será presencial, feita por meio de avaliação escrita, no dia 19 de agosto de 2010, às 14 horas, em local a ser divulgado pela ESAF.

REGULAMENTO

§ 1º Na avaliação serão atribuídos aos treinandos nota de 0 (zero) a 10(dez).

§ 2º O treinando que, por qualquer motivo, não se submeter à avaliação prevista receberá a nota 0 (zero) e não estará habilitado para promoção.

§ 3º O treinando que se utilizar ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos durante a aplicação da prova, em favor próprio ou de terceiros, será excluído de sala e receberá igualmente nota 0 (zero).

§ 4º Não haverá prova em 2ª chamada.

§ 5º A Gerente de Educação a Distância– Geead providenciará, no caso do § 3º, a abertura do devido processo para apuração da infração, com vistas à aplicação de pena prevista no art. 18, inciso II.

Art. 11. Será considerado habilitado o treinando que obtiver rendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total da prova.

Art. 12. O acompanhamento e a supervisão das atividades do curso ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento, composta por representantes dos órgãos envolvidos.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento será presidida pelo Diretor-Geral da ESAF ou por representante por ele indicado, e reunir-se-á sempre que for por ele convocado ou, ainda, por proposta de qualquer de seus membros.

Art. 13. A divulgação dos resultados, inclusive das decisões sobre recursos, serão dadas a conhecer, coletivamente, por intermédio de comunicado da Geead, via internet (no site do curso).

Art. 14. Conhecido o resultado da avaliação, o treinando poderá apresentar à Geead, via internet, mediante requerimento devidamente fundamentado:

I - solicitação de vista da folha de respostas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado da avaliação;

II - recurso sobre questões da prova, no prazo de 23 (vinte e três) horas, também contado da divulgação do resultado da avaliação ou, se for o caso, da data da vista da folha de respostas.

Parágrafo único. O recurso deve ater-se, única e exclusivamente, ao gabarito ou ao conteúdo das questões objeto de exame.

Art. 15. Não haverá reapreciação de recurso. A decisão da Comissão de Acompanhamento é irrecorrível administrativamente.

SEÇÃO III DOS DEVERES E DOS DIREITOS DO TREINANDO

Art. 16. São deveres do treinando:

REGULAMENTO

I - observar os preceitos deste regulamento, bem como as demais normas em vigor referentes ao curso;

II - observar o regime de estudo de pelo menos 10 (dez) horas semanais;

III - comunicar-se com urbanidade com especialistas/tutores, coordenadores do curso e demais treinandos;

IV – evitar utilizar o site da escola virtual para a comunicação de assuntos estranhos ao curso;

V - manter comportamento, apresentação e postura compatíveis com a condição de servidor público durante a realização da avaliação;

VI - apresentar-se para avaliação munido de carteira de identidade.

Art. 17. São direitos do treinando:

I - recorrer à Direção-Geral da ESAF quando se julgar preterido ou prejudicado nos seus direitos;

II - acessar, gratuitamente, o material instrucional;

III - obter, por meio da tutoria/coordenação, as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado desempenho de suas atividades no curso.

SEÇÃO IV DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 18. Os treinandos estão sujeitos às seguintes penas disciplinares:

I – advertência, quando não observado o disposto nos incisos de I a VI do art. 16 deste regulamento;

II - desligamento do curso, nos casos de:

a) reincidência no descumprimento ao contido no inciso I deste artigo;

b) provocação dolosa de danos ao patrimônio da ESAF ou sob sua responsabilidade;

c) prática de outros atos definidos como crime no Código Penal.

Art. 19. As penas do artigo anterior serão aplicadas:

I – pela Gerente da Gead, nos casos de advertência;

II - pela Direção-Geral da ESAF, no caso de desligamento do curso.

REGULAMENTO

Parágrafo único. A aplicação de penalidade de desligamento e conseqüente não-habilitação no Curso de Aperfeiçoamento para Promoção independe de o participante ter rendimento satisfatório na avaliação, e será precedida de processo sumário de apuração de responsabilidade, no qual deverá ser assegurado ao participante o direito de defesa.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Concluídas as atividades do curso, a ESAF homologará o resultado final do curso e remeterá à Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério da Fazenda - COGRH/MF a relação nominal dos habilitados para que sejam adotadas as providências relativas à concessão da promoção. Outra via deverá ser encaminhada à Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional – CODIN, para conhecimento.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da ESAF.
